DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 23 de agosto de 2018 | Ano II | Edição nº 209 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA 2
Conselho Tutelar 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
De Cafelândia /SP - CMDCA
CNPJ 23364498/0001-77
LEI FEDERAL Nº 8069/90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Considerando que o Regimento Interno do CMDCA prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;

Considerando que a conselheira tutelar ANA MARIA VIEIRA entrará de férias regulamentares, referente ao período de 01/09/18 à 31/09/18, bem como a necessidade de convocação dos suplentes,

CONVOCO:

Convoco o 15° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **VINICIUS DA CRUZ SALES**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia – CMDCA, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestando seu interesse em exercer a função de ConselheiroTutelar substituto, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1° de Setembro de 2018.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se
Cafelândia, 22 de agosto de 2.018.

SANDRA MARIA SIMÕES DE SOUZA
Presidente do CMDCA